LEI Nº 1989, DE 1º DE ABRIL DE 1993.

ALTERA A LEI Nº 1721/90 - AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO "AMIGO DOS MENINOS" - AME.

GETULIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 2º passa a ter o parágrafo 3º, com a seguinte redação:

"§ 3º - Fica estabelecido que todos os menores contratados deverão comprovar, por declaração da escola, que estão estudando, caso contrário a vaga será preenchida pelo próximo da lista".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 1º de abril de 1993.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal